



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

## Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Seguridade Social – Políticas de Saúde, Políticas de Previdência Social,  
Políticas de Assistência Social

### A IMPORTANCIA DO ASSISTENTE SOCIAL NO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS: A EXPERIÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE REGULAÇÃO EM CANAÃ DOS CARAJÁS/PA

MARCUS WILKE SILVA LIMA<sup>1</sup>

NUBYA DO SOCORRO ROMA PACHECO<sup>2</sup>

#### RESUMO

Trata-se de um relato de experiência sobre a implantação do Setor de Regulação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito de um município paraense. Destaca-se a importância da inserção do/da assistente social nos espaços de gestão e planejamento na política de assistência social, favorecendo o aprimoramento e consolidação desta política pública.

**Palavras-chave:** Gestão; Assistência Social; Regulação; Avanços; Desafios.

#### ABSTRACT

This is an experience report on the implementation of the Regulation Sector of the Unified Social Assistance System - SUAS, within a municipality in Pará. The importance of the insertion of the social worker into management and planning spaces in social assistance policy is highlighted, favoring the improvement and consolidation of this public policy.

**Keywords:** Regulation; Social Assistance; Advances; Challenges.

#### 1 Introdução

Este artigo pretende apresentar a experiência de implantar o setor de Regulação no

<sup>1</sup> Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás

<sup>2</sup> Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

âmbito da Gestão do SUAS e a importância do (a) assistente social está inserido nos processos de aprimoramento da gestão das políticas públicas. De partida, é possível dizer que existem poucas experiências de implantação deste setor, tanto à nível dos estados quanto dos municípios da federação. Já à nível Federal, é possível encontrar este setor no organograma atual do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, como parte integrante da Secretaria Nacional de Assistência Social, o qual foi regulamentado via Decreto Federal, 11.392/2023.

Para subsidiar o presente trabalho, foi realizada uma breve reflexão sobre o processo histórico de constituição da Política Nacional de Assistência Social, destacando a importância de se compreender as relações de forças envolvidas nos processos de construção das políticas públicas. Reflete-se ainda, sobre a importância da inserção do assistente social nos processos de gestão do SUAS, trazendo para o debate o assistente social como um profissional com capacidade técnica para propor e conduzir processos de gestão inovadores. Esta experiência, em especial, foi conduzida por uma assistente social, que se tornou a primeira coordenadora do Setor de regulação da política de assistência social em Canaã dos Carajás/PA.

Assim, apresenta-se a implantação do Setor de Regulação, no âmbito da política de Assistência Social em Canaã dos Carajás, como uma experiência inovadora e necessária para a afirmação desta enquanto política pública, em detrimento dos movimentos de cunho conservador que buscam por um lado, restringir o papel da assistência social e, por outro, resgatar práticas populistas, assistencialistas e paternalistas.

## **2 Observando o passado para seguir em frente**

Um olhar mais atento a história, pode revelar muito de uma política social pública, tais como o que de fato a constitui, em sua essência; como tem sido o processo de seu desenvolvimento, a sua implantação e implementação. Neste sentido, a perspectiva de análise sócio-histórica, sobre a política de assistência social, nos ajuda a entender o atual estágio de desenvolvimento desta política, percebendo seu trajeto e nele as forças que a impulsionaram (a impulsionam) para um lado ou para o outro, as forças que a lançaram mais a frente e as que a puxaram para trás.

Com a Constituição Federal de 1988, a Assistência Social passa a ser inscrita no *hall* das políticas sociais públicas não contributivas, compondo a Seguridade Social juntamente com a



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Previdência e a Saúde. No entanto, novas conformações de forças no campo da socioeconomia trouxeram enormes desafios ao desenvolvimento e implantação de uma política social mais ampla e com potencial de oferecer proteção social a quem dela precisasse.

A política pública de assistência social brasileira já nasce em meio a uma tendência, que vai se tornando hegemônica no mundo, indicando ser necessária uma mudança de postura do Estado na forma deste mediar a relação entre Capital e trabalho. Tal tendência, denominada de Neoliberalismo<sup>1</sup>, já estava sendo absorvida pelas elites econômicas, políticas e intelectuais brasileiras nas décadas de 1980 e 1990, período de formulação e construção da política de assistência social. Para os neoliberais, a estratégia de desenvolvimento econômico e social que predominou nos países capitalistas mais avançados, entre as décadas de 1930 a 1980, não se sustentava mais, pois, as condições socioeconômicas que o permitiam haviam mudado e com este modelo de Estado “gastador” só agravava situação social e econômica, promovendo inflação e o endividamento público. (ROCHA, 2001)

Para Sposati (2002), no momento de expansão dos ideários neoliberais o processo de regulamentação das políticas sociais latino-americanas significou “remar contra a corrente ou desenvolver uma luta contra hegemônica” (p. 7). Este cenário se torna visível, quando observamos o dilatado tempo decorrido no processo de desenvolvimento da política de assistência social, onde é possível perceber um lapso temporal de pelo menos 16 (dezesesseis) anos, até chegarmos à configuração da política de assistência social que temos hoje, materializada na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS, 2005).

Diante disso, podemos destacar a importância da ampliação das bases de sustentação desta política em todos os poderes deste Estado democrático de direito. Em outras palavras, é necessário realizar esforços para elevar a assistência social a um direito questionável judicialmente, no caso de não acesso ou da omissão do poder executivo em garanti-la. Por outro lado, é preciso ampliar as articulações com o poder legislativo em todos os níveis para a construção de normas e definição de orçamentos que permitam a execução desta política pública.

Isto posto, se justifica aqui, a necessidade da política de assistência social instituir entre seus setores de Gestão, a Regulação do SUAS, que pode se configurar em um instrumento de produção de normativas locais, propositura de programas e projetos em nível municipal em

---

<sup>1</sup> Tendência econômica que visava retomar parte do Ideário Liberal, com algumas reformulações.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

parcerias com os conselhos municipais, contribuindo, principalmente, para a efetivação dos direitos.

### **3 A gestão de políticas sociais como uma demanda do Serviço Social.**

Historicamente, os profissionais de Serviço Social foram amplamente inseridos na execução direta das políticas sociais, a partir, principalmente, da dimensão técnico operativa da profissão, “na ponta”, mas comumente conhecido. Cabe destacar que o uso desta dimensão não deve desconsiderar as outras duas dimensões, que são a ético-política e teórico-metodológica. Conforme Cardoso & Fagundes (2013), o exercício profissional deve ser visto como capaz de condensar o uso das três referidas dimensões. Cada vez mais, o profissional de Serviço Social tem sido requisitado para atuar na política de Assistência Social para além da “ponta”, justamente pelas habilidades/dimensões acima mencionadas.

O desenvolvimento de habilidades e competência para o exercício profissional em atividades de gestão de políticas públicas está na base de formação curricular do (a) assistente social e está prevista na Lei que regulamenta a profissão (LEI 8662/1993), no Código de Ética (RESOLUÇÃO CFESS Nº 273/1993). A partir das competências do/da Assistente Social trazidas pela Lei de Regulamentação, espera-se que este profissional tenha a competência técnica para atuar não somente na execução direta dos serviços socioassistenciais, mas também na gestão de programas, projetos e equipamentos, como lê-se a seguir no excerto do art. 4º:

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social:

- I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam o âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; [...]

Com base neste pressuposto e buscando orientar os profissionais na execução do fazer profissional na política de assistência social o CFESS construiu um documento orientador da prática profissional, intitulado “Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na política de Assistência Social” (CFESS, 2011), destacando as seguintes competências e atribuições dos/as assistentes sociais:



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

- apreensão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das relações sociais numa perspectiva de totalidade;
- análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do Capitalismo no país e as particularidades regionais;
- compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio-histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade;
- identificação das demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado. (p. 18-19)

Assim, com essas competências, estratégias e procedimentos específicos, é que o/a profissional poderá desenvolver com louvor “funções de direção e/ou coordenação nos CRAS, CREAS e Secretarias de Assistência Social” (p. 20-21). Este documento, foi um avanço importante na orientação dos profissionais nesta política pública, no entanto, é importante que os profissionais busquem também outras bases de orientações com vista a compreender melhor os processos de gestão de políticas públicas, inclusive, dominando a discussão sobre o orçamento público.

Para Yazbek 2008 (apud CARDOSO & FAGUNDES, 2013):

[...] temos no processo de gestão do SUAS o papel de politizar e dar visibilidade aos interesses da população usuária da assistência social no país, sabendo que não basta tão somente a alta qualidade técnica de nosso trabalho, pois corremos o risco de sermos bons gestores despolitizados. (p. 06)

Neste sentido, é importante que os profissionais de serviço social compreendam profundamente os princípios da política de assistência social para que possam fazer a crítica qualificada de propostas de programas e projetos que tenham o potencial de desviar os propósitos desta política pública. Assim, é fundamental que os/as assistentes sociais estejam capacitados para assumir os cargos de gestão sem perder de vista a perspectiva de análise ampla que considere os fetiches do sistema capitalista, que ora ou outra imputam ao usuário da política de assistência social a culpa pelo estado de vulnerabilidade a qual estejam submetidos.

Para Cardoso & Fagundes (2013):

São os cargos de gestão que dão o tom do trabalho, é a gestão que articula a rede socioassistencial, que faz a gestão do recurso e que de acordo com sua visão seja ela crítica social ou não, possibilita os vínculos com os usuários e implementa a metodologia de atendimento nos mais variados espaços. (p. 08)

Assim, dar o “tom” do trabalho na assistência social, é proporcionar as condições para que a execução desta política cumpra seu objetivo: garantir a proteção social aos cidadãos por meio de diversos instrumentos, técnicas serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Na experiência ora apresentada neste artigo, a participação de assistentes sociais que conhecem a fundo os princípios da política de assistência social foi fundamental para a formulação e implementação da proposta da Regulação do SUAS, em Canaã dos Carajás/PA, entendendo que este setor tem potencial de contribuir significativamente para o aprimoramento da gestão do SUAS.

#### **4 Construção da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social no Município.**

A Assistência Social no Município de Canaã dos Carajás teve sua origem com a implantação da Secretaria Municipal de Ação Social, criada em 1997. A partir de então, com as modificações na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, a política também se reordenava, sendo que, até o ano de 2005, essas modificações eram embasadas em modelo prévio ao estabelecido pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004). Ainda em 2005, inicia-se no Município o debate sobre a adequação da Política Municipal aos moldes previstos pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS, estruturada sob a óptica do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, a ser implementado também à nível municipal.

A partir de 2014 o município iniciou as adequações da política de assistência social aos moldes nacionais. No entanto, apenas em 2020, por meio da Lei Municipal do SUAS nº 928/2020, concluiu-se a organização e regulamentação do Sistema Único de Assistência Social em Canaã dos Carajás. Embora essa implantação tenha vindo com certo atraso em relação à NOB/SUAS (2005), é possível dizer que se constitui como marco regulatório da implantação do SUAS no município.

##### **4.1 O setor de Regulação do SUAS em Canaã dos Carajás**

Nacionalmente, a Regulação é parte integrante do Departamento de Gestão do SUAS, da Secretaria Nacional de Assistência Social, denominado de “Coordenação-Geral de Regulação do SUAS”, conforme organograma disponível em site oficial do Ministério de Desenvolvimento e



Assistência Social, Família e Combate a Fome, (2023)<sup>2</sup>. Este setor já era existente anteriormente, mas interligada a outro departamento.

Em Canaã dos Carajás a Regulação do SUAS é prevista no escopo da Lei Municipal do SUAS nº 928/2020, art. 7º, que descreve a estrutura e as funções essenciais do SUAS. No inciso III, refere-se à Gestão do SUAS e, na alínea “c”, relaciona a Regulação como parte fundamental no organograma. Sob este viés, cabe ressaltar que, as discussões a respeito da implantação de um setor que tivesse a capacidade de produzir documentos orientadores e balizadores, atos normativos, dentre outros, já estava em debate desde 2019 e, foram materializadas em 2020 com a aprovação da referida legislação. Entretanto, o setor somente foi implantado em fevereiro de 2021.

Por meio da Regulação, podem ser definidos os importantes mecanismos e instrumentos de gestão do SUAS, dentre os quais pode-se destacar, a Lei do SUAS e o Plano Municipal de Assistência Social. As ações deste setor devem primar pela regulamentação e fiscalização social, com base no acesso aos serviços socioassistenciais, tendo como parâmetros os princípios da universalidade e integralidade.

Ademais, a regulação tem por responsabilidade o tratamento político e regulatório da gestão das condições técnicas, políticas e institucionais em que são realizados os trabalhos, a gestão e o controle social, na formulação de instrumentos normativos referentes à política municipal de assistência social. Assim, as ações da regulação também devem ser norteadas pelos princípios e diretrizes apresentadas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2014), bem como nos princípios democráticos e diretrizes que, organizam a Política de Assistência Social, prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (2011).

#### 4.2 Conhecendo as atribuições da Regulação do SUAS

A experiência exposta neste artigo, adotou como concepção de Regulação aquela que compreende-a como um setor com expertise na elaboração de propostas de leis, regras, normas, instruções, além da assessoria normativa para o desenvolvimento da política de Assistência Social, ações que assegurem o cumprimento destas regulamentações, por meio de fiscalização e

---

<sup>2</sup> Decreto Federal nº 11.392, de 20 de Janeiro de 2023 – “Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e transforma e remaneja cargos em comissão e funções de confiança”. Disponível em <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/acesso\\_informacao/institucional/Organograma.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/acesso_informacao/institucional/Organograma.pdf)>.

avaliação, na perspectiva de aperfeiçoamento contínuo da política do SUAS, bem como das próprias regulamentações que constituem seus fundamentos legais.

Para constituir as atribuições deste setor, utilizou-se de consultas em sites oficiais federais e estaduais, bem como, de documentos como regimentos internos de outros municípios que possuem este setor regulamentado. Assim, apresentam-se algumas delas:

- I. Regulamentar, por meio de Leis, Decretos, Portarias, Instruções Operacionais, Instruções Normativas, Linhas-guia, Protocolos, Fluxos, Notas Técnicas, dentre outros, os serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pela Assistência Social do Município;
- II. Propor normas e procedimentos para gestão da política de Assistência Social, uniformizando institucionalmente a prática regulatória;
- III. Acompanhar e participar da regulamentação da gestão integrada entre serviços e benefícios;
- IV. Cumprir e monitorar o cumprimento das legislações específicas, relacionadas à área de atuação;
- V. Subsidiar e auxiliar a gestão no que se refere à atuação da política de assistência social e sua interface com as demais políticas públicas;
- VI. Auxiliar na elaboração de Decretos e Legislação dos Conselhos vinculados à Secretaria, em especial, da política de Assistência Social;

Cabe destacar que, as ações deste setor são materializadas por meio de alguns instrumentais, sendo os principais: minuta de projetos de leis e de decretos; portarias; instruções operacionais e normativas; linhas-guia; protocolos; projetos técnicos políticos e pedagógicos; fluxos, notas técnicas; pareceres e regimentos internos.

#### 4.3 Estrutura proposta para o Setor da Regulação do SUAS

No início de 2023, no âmbito do projeto de reforma administrativa que estava em curso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, responsável pela execução da política de assistência social, construiu a proposta de seu novo organograma, incluindo o setor de Regulação do SUAS que, após aprovação no poder legislativo, passaria a ser a forma definitiva deste setor. Com isso, apresentou-se o ordenamento interno do setor de modo que abrangesse todas as suas competências e atribuições, ficando assim disposta:





Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

- I. Coordenação do Setor: Desempenhar atividades relacionadas com planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria e assessoramento e controle para o bom e correto funcionamento de serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pela política de assistência social;
- II. Núcleo Jurídico: Contribuir na elaboração e sintetização de estratégias formais e legais, sobretudo nos relacionamentos intersetoriais, facilitando os diálogos com atores internos e externos à política de Assistência Social, que por vezes veem que na assistência social “cabe tudo que não cabe nas outras políticas públicas”, oferecendo subsídios no campo jurídico aos profissionais e serviços, visando a consolidação da Lei Orgânica da Assistência Social em conformidade com o ordenamento legal;
- III. Núcleo de análise de Políticas Sociais: Executar atividades de assistência técnica para a implantação, implementação e execução de programas, projetos, serviços e benefícios na área da assistência social, bem como sua interface com outras políticas públicas; verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Assistência Social e aos demais programas sociais do governo federal; identificar situações em desacordo com os padrões estabelecidos em normas e legislação específica de atenção à assistência social e sua interface com outras políticas públicas, proporcionando ações orientadoras e corretivas, promovendo a melhoria dos processos.

Neste núcleo, em especial, o papel do profissional assistente social é fundamental, uma vez que este profissional tem em sua formação elementos que o permite compreender as políticas públicas para além do seu escopo estrito, pois sua análise aguçada sobre a questão social pode revelar conexões entre diversos fatores que inviabilizam, engessam e tornam ineficientes ações pensadas pela gestão das políticas públicas.

- IV. Núcleo de Redação: Conduzir estudos de avaliação e aperfeiçoamento de normativas, regulamentos, demais textos técnicos e fluxogramas de atendimento da política de assistência social do município; executar atividades relacionadas à elaboração, revisão, padronização e adequação da redação de documentos normativos e regulamentadores oficiais do SUAS de Canaã dos Carajás; elaborar a redação final das proposições normativas e regulamentadoras, realizando as devidas adequações aos textos conforme a gramática normativa oficial da língua portuguesa.

## 5 Relato de experiência: Entre avanços e desafios

### 5.1 Produtos

Nesta seção pretendemos apresentar, em termos quantitativos, os documentos e atos normativos produzidos pelo setor nos anos de 2021 e 2022, destacando alguns documentos considerados mais significativos no decorrer deste período.

Em 2021, o setor realizou 11 (onze) reuniões com os diversos setores da SEMDES com o intuito de apresentar a Regulação e fazer o levantamento de demandas. Produziu 04 (quatro) pareceres técnicos visando fornecer subsídios técnicos, parâmetros e sugestões às propostas apresentadas ao setor, foram eles: de análise do Projeto Político Pedagógico - PPP - e Regimento Interno da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; da regulamentação do Setor de Gestão dos Benefícios Socioassistenciais; de análise da proposta de implantação do “CRAS Residencial Canaã” e para subsidiar o ajuste da Resolução ora vigente referente a regulamentação dos Benefícios Eventuais no Município de Canaã dos Carajás.

Construiu 02 (duas) Portarias administrativas que objetivaram nortear as ações da gestão da secretaria nas mais diversas áreas. A primeira dispôs sobre os procedimentos de atendimento ao público para Programas, Serviços e Benefícios no âmbito da política de Assistência Social em Canaã dos Carajás-PA. A segunda tratou de ajuste de procedimento da concessão de Benefício Eventual no contexto da pandemia de COVID-19.

Neste mesmo ano, iniciou-se a construção do Projeto de Lei substitutivo referente ao reordenamento de programa municipal de “Bolsa Estudantil” já existente, tendo o intuito de adequar tal benefício à política de assistência social, inserindo-o como um benefício socioassistencial de transferência monetária direta que passou a ser denominado de “Programa Municipal de Incentivo à Permanência de Estudante de Nível Superior - PROMIPE CANAÃ”.

Ainda em 2021, também se deu início às pesquisas referente à propositura de um programa de transferência monetária direta à nível municipal, similar ao maior programa de transferência de renda do mundo, o Bolsa Família. O programa foi denominado de “Programa de Transferência Monetária Direta - RENDA CANAÃ”.

No primeiro semestre de 2022, iniciou-se às discussões junto às unidades socioassistenciais a respeito do Protocolo de Atendimento da Proteção Social Básica, cujo objetivo é documentar e sistematizar a padronização dos atendimentos, serviços e processos de

trabalho realizados nas unidades de CRAS. Ressalta-se que este protocolo ainda não está concluído.

Em 2022, percebe-se uma valorização por parte da gestão ao setor, por conta da disponibilização de novos técnicos, 01 (um) profissional do Direito e outro de Língua Portuguesa, o que qualificou ainda mais a produção dos documentos e atos normativos, assim como, na expansão da dimensão técnica do setor.

No mesmo ano, concluiu-se os Projetos de Lei do “PROMIPE CANAÃ” e “RENDA CANAÃ”, nos quais foram necessários alguns ajustes textuais e de natureza jurídica, sendo aprovados e publicados em Diário Oficial nos meses de abril e setembro, respectivamente. Para regulamentação do “PROMIPE CANAÃ”, produziu-se a Minuta de Decreto que foi publicada em julho de 2022.

Quanto às portarias administrativas deste ano, o setor produziu 05 (cinco), sendo elas: de nomeação de dirigente da Unidade de Acolhimento Institucional; de abertura de Edital de seleção do “PROMIPE Canaã”; da regulamentação dos horários de atendimento das unidades de Proteção básica e especial; da concessão de suprimento de fundo rotativo e da nomeação de dirigente da Unidade de Acolhimento Institucional.

O setor produziu 02 (dois) pareceres técnicos, sendo um que tratou da análise da proposta de Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e outro que visou analisar o Projeto de Lei que dispunha da “Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e estabelece o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Canaã dos Carajás e dá outras providências”, encaminhada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

## 5.2 Avanços

Um dos avanços mais notórios foram a melhor qualidade técnica na produção de proposituras de novos serviços, programas e projetos a serem implantados no município, para os quais, o setor forneceria não só o aparato legal, mas, sobretudo, o direcionamento integral para esta implantação, sendo possível identificar todas as necessidades para conclusão de tais tomadas de decisões. Por outro lado, contribui também, para dificultar possíveis movimentações de cunho político partidário, de política de governo e não de Estado, que confrontam com as diretrizes da PNAS.

Neste cenário, com a atuação do setor, é perceptível o ganho à política municipal na sua organização e normatização de seus serviços, programas, projetos, benefícios e em âmbito de gestão do SUAS. A ação de padronização de maneira não rígida dos processos de trabalho, fluxos de atendimentos e organização da política colabora para uma linearidade no desenvolvimento e oferta dos serviços socioassistenciais.

Cabe destacar outro progresso observado na experiência da regulação do SUAS que foi uma relação intersetorial mais técnica e amparada legalmente nos princípios e diretrizes que regem a PNAS, principalmente quando se trata de normas e limites institucionais, em arranjos meramente políticos, que geralmente ocorrem entre Secretarias municipais quando as discussões intersetoriais são tratadas apenas a nível dos gestores.

Para exemplificar esse fato, podemos citar o Decreto elaborado conjuntamente com a Secretaria Municipal de Habitação e a resposta articulada com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, questionando a Lei municipal nº 990/2022. No primeiro caso, buscou-se contribuir com a elaboração de um decreto para regulamentar programa habitacional, denominado “Locação Social” que consistia na locação de imóveis para famílias em situação de vulnerabilidade social que já tivessem sido atendidas pela política de assistência social por meio do benefício eventual de aluguel social. O texto do decreto visava dar continuidade a assistência às famílias com dificuldades de moradia, onde elas teriam prioridade neste tipo de serviço que passaria a ser prestado pela política de habitação, até que unidades habitacionais pudessem ser construídas.

No segundo caso, a Regulação se manteve atenta aos Projetos de Lei e Leis que viessem a colidir com os princípios da política de assistência social, como foi o caso da Lei 990/2022, que delegava à SEMDES, por meio da assistência social, a concessão de recursos técnicos para pessoas com deficiência e a acessibilidade, ou seja, órteses e próteses; auxílios de mobilidade; auxílios para pessoas com visão subnormal; auxílios para pessoas com déficit auditivo; o que claramente contraria as atribuições da PNAS, sobretudo a Resolução do CNAS nº 039/2010. Nesta situação, a Regulação provocou o CMAS, para tomada de providências e contribuiu na articulação de reuniões com diversos atores para discutir a questão, resultando em recomendação expedida pelo pleno do CMAS ao gabinete do vereador proponente da Lei, assim como ao setor responsável no poder executivo.

### 5.3 Desafios

Um dos principais desafios que se coloca à implantação do setor de Regulação no SUAS é o estabelecimento de novas relações intra e extra institucionais e intersetoriais que transmitam confiança tanto para os gestores, quanto para os operadores da política nos espaços socioassistenciais. Nesse processo, é fundamental que o gestor compreenda o papel desenvolvido pela Regulação, mesmo que seja uma experiência sem grandes fundamentações ou orientações externas, como por exemplo, do Governo Estadual.

Em nossa experiência, mesmo com uma relativa compreensão da política por parte da Gestão, ainda percebemos certa subutilização e resistência em relação à atuação da Regulação, principalmente no que tange a falta de parâmetros que possam nortear sua atuação, sobretudo a nível estadual e federal, uma vez que os municípios estão habituados a seguir a “Cartilha” que “vem de cima” e, na maioria das vezes, não se permitem experiências próprias.

Outro ponto identificado é o incômodo que o setor pode causar, tanto nos outros órgãos da política de assistência social, quanto nas relações intersetoriais com outras secretarias municipais, quando propõe alterações em relações já estabelecidas, mesmo que não normatizadas. Essa resistência se dá devido o setor proceder e orientar quanto à correta execução da política de assistência social pautada em pilares legais, dentro de suas competências.

## **6 Considerações Finais**

As políticas públicas no Brasil não podem ser entendidas enquanto coisas pensadas e simplesmente materializadas em Lei e Decretos, de forma definitiva, prontas e acabadas. São, na verdade, a parte aparente de um processo muito complexo que envolve participação social e política de vários níveis até movimentar a agenda pública em torno da discussão das temáticas. Envolve também a correlações de forças entre as classes e frações de classe que disputam a direção do estado e dos seus aparelhos.

Os processos de aprimoramento das políticas públicas, também estão contidos neste contexto, uma vez que o aprimoramento das políticas pública se dão em um alargado espaço de tempo e, que muitas vezes, se perde espaço, se retrocede nos entendimentos técnicos-operativos, conceituais, processo de trabalho e avaliação das políticas. Portanto, o processo de aprimoramento é contraditório, uma vez que toda mudança, por mais sofisticada que



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

pareça, desperta reações contrárias, as quais reivindicam a manutenção das regras e relações já estabelecidas no processo de operacionalização das políticas públicas.

Neste contexto, é importante sinalizar que aproximadamente 60% dos profissionais do Serviço Social são empregados públicos, 43% na esfera municipal. Quanto a área de ocupação, 60% dos profissionais estão trabalhando na assistência social. Assim, em relação a política de assistência social, pode-se esperar que estes profissionais exerçam forte influência nos direcionamentos desta política. No entanto, isso não é verdade, principalmente quando analisamos esta situação a partir da ótica das formas de contratação, onde no âmbito municipal apenas 50% dos profissionais são profissionais efetivos.

Por exemplo, no município deste relato de experiência, mais de 70% dos assistentes sociais são contratados por outras formas de seleção que não seja o concurso público. Desta forma, embora o serviço social seja uma profissão que tem um projeto ético político delineado a favor dos interesses da classe trabalhadoras, no processo de luta política as formas precárias de contratação são mais um fator de desequilíbrio das relações de força na condução das políticas públicas.

Dito isto, é possível afirmar que a experiência da implantação do Setor de Regulação do SUAS, no âmbito do município de Canaã dos Carajás/Pa, foi importante no processo de reafirmação do SUAS. Mostrando, tanto para agentes externos, quanto para os internos de que a política de assistência social tem sim, especificidades, atribuições e competências próprias que a limitam enquanto política pública. Contribuindo, também, na comunicação de que a Assistência Social não é o lugar comum, onde cabem todos os “penduricalhos” que não cabem nas outras políticas, em especial quando se trata do enfrentamento a problemas que envolvem a pobreza.

Nossa experiência mostrou o quanto é importante que a nível municipal se construa, documente, formalize e se dê a devida publicização aos atos normativos da política, como é o caso dos regimentos internos dos serviços, notas técnicas, instrução normativas e emissão de pareceres sobre controversas, sobretudo, em relação ao poder judiciário, que historicamente demanda à assistência social, competências e atribuições que não lhe compete. Imprescindível destacar, também, quanto da organização e padronização da gestão do SUAS, tornando-se, assim, menos suscetível à retrocessos e a mudanças sem critério algum quando da alteração de comandos na gestão municipal.

Mostrou também, que os assistentes sociais estão compreendendo os desafios postos na contemporaneidade, em especial, no processo de planejamento e gestão de políticas públicas,





Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

contribuindo a partir de seu olhar amplo sobre a questão social, na proposição de mecanismos eficientes para o aprimoramento na gestão pública. Esse processo, exige que os profissionais estejam firmes teoricamente e atualizados tecnicamente para decifrar a realidade, buscando alternativas que rompam com as atividades meramente burocráticas e rotineiras, possibilitando o exercício profissional criativo e condizente com os princípios das políticas sociais os quais estejam imersos.

## Referências

BRASIL. Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2013.

BRASIL. Lei 8.662, de 7 de junho de 1993. **Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências**. Brasília: Presidência da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8662.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm). Acessado em 15/07/2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Regulação do SUAS**. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/gestao-do-suas/regulacao-do-suas>. Acessado em 15/06/2023.

CANAÃ DOS CARAJAS. Lei Municipal 928/2020. **Política Municipal de Assistência Social**. Canaã dos Carajás/PA. Disponível em: <https://transparencia.transparenciacanaa.com.br/leis-decretos>. Acessado em 20 Jun. 2023.

CANAÃ DOS CARAJAS. **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS – 2022/2025**. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. Canaã dos Carajás, Pa, 2022.

CARDOSO, Daniela Cima & FAGUNDES, Helenara Silveira. **A atuação do assistente social na gestão municipal da política pública de assistência social: desafios e possibilidades**. Congresso Catarinense de Assistentes Sociais. Florianópolis, SC. 2013. Disponível em <https://cress-sc.org.br/wp-content/uploads/2014/03/A-atua%C3%A7%C3%A3o-do-Assistente-Social-na-Gest%C3%A3o-Municipal-da-Pol%C3%ADtica-P%C3%BAblica-de-AS.pdf>. Acesso em 15 de jul. 2024.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social**. Série: Trabalho e Projeto profissional nas políticas públicas. Brasília, DF. 2011. Disponível em [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha\\_CFESS\\_Final\\_Grafica.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf). Acesso em 15 de jul. 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

FERREIRA, Stela da Silva. **NOB-RH Anotada e Comentada** – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

SPOSATI, Aldaíza. **Regulação social tardia: característica das políticas sociais latino-americanas na passagem entre o segundo e terceiro milênio**. VII Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado e de la Adminstracion Pública. Lisboa, Portugal, 2002.

SPOSATI. Aldaíza. **Assistência Social: de Ação Individual a Direito Social**. Revista Brasileira de Direito Constitucional – RBDC n. 10 – jan/dez./2007.

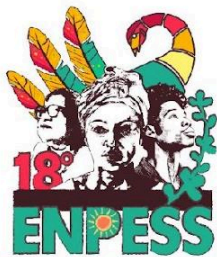
IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil**. 11<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Cortez, 1996.

IAMAMOTO Marilda Vilela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 10<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Cortez, 2006

ROCHA, Carlos Vasconcelos. **Ideias dispersas sobre o significado de políticas públicas**. In Políticas públicas de apoio sociofamiliar. Belo Horizonte, 2001.

TEIXEIRA, Francisco José Soares. **O neoliberalismo em debate**. In. TEIXEIRA, Francisco. J. S. OLIVEIRA, Walfredo A. (Orgs). Neoliberalismo e reestruturação produtiva. 2<sup>a</sup> ed. São Paulo: Cortez, Fortaleza: Universidade Estadual do Ceara, 1998.

POULANTZAS, N. **O Estado, o poder, o socialismo** / tradução Rita Lima Rio de Janeiro: Graal, 2000.

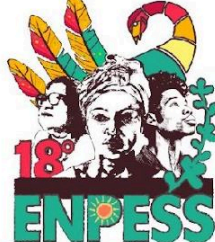


**Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social**

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

---

**Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social**



**Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social**

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

---

**Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social**